

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) CONSIDERANDO os documentos habilitatórios apresentados, assim como proposta, com a especificação do objeto pretendido, nos termos do inciso III, alínea c, art. 74 da Lei 14.133/2021. CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53, da Lei 14.133/2021. CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi comprovado que o valor cobrado é compatível com outras contratações similares realizadas, mantendo assim o valor de mercado ofertado pela empresa. AUTORIZO a Inexigibilidade Nº 012/2025 para contratação da empresa PLANEJAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.030.230/0001-45, com endereço a Rua 66, nº 05, Sala 10, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís/MA, CEP 65.074-520, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021 conforme processo administrativo Nº 139/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assessoria e consultoria ao controle interno, junto à Prefeitura Municipal de Turilândia/MA. A contratação terá seu valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Turilândia/MA, 04 de setembro de 2025. Isaque Ribeiro Aniba, Secretário Municipal de Administração e Finanças.